



PARECER ÚNICO Nº 1221194/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20871/2005/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em corpo d'água	689/2014	Cadastro Efetivado
Captação de água subterrânea em poço tubular	700/2014	Análise técnica concluída

EMPREENDEDOR:	Gustavo Galassi Gargalhoni e outro	CPF:	713.297.906-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Primavera e Pratinha		
MUNICÍPIO:	Prata - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 7.873.560	LONG/X	741.719
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☐ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Tijuco
UPGRH:	PN3 - Baixo Rio Paranaíba	SUB-BACIA:	Rio Tijuco
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-02-05-4	Silvicultura (crescimento e terminação)		3
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução		1
G-01-03-1	Culturas anuais		1
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Adalberto Ribeiro Franco - Engenheiro Agrônomo		CREA MG 13.288/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122307/2015		DATA: 17/11/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa - Gestor Ambiental (Gestor)	1.314.284-9	
Alexssandre Pinto de Carvalho - Analista Ambiental	1.149.816-9	
Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Joelma Maria Santos Silva - Gestor Ambiental	1.100.180-7	
José Roberto Venturi - Diretor Regional do Apoio Técnico	1.198.078-6	
Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

Os empreendedores Gustavo Galassi Gargalhoni e outro por meio do processo COPAM nº 20871/2005/003/2014, formalizado em 17 de julho de 2014, solicitam a Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades do Sulnocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução e Culturas anuais, na Fazenda Primavera e Pratinha, matrículas nº 4.852 e nº 4.853.

O empreendimento desenvolve as atividades de sulnocultura (crescimento e terminação) com 2.200 animais, classificada segundo a DN nº 74 de 2004, código G-02-05-4, como porte médio e médio potencial poluidor, portanto classe 3. As demais atividades desenvolvidas na propriedade, que são Avicultura de corte e reprodução e Culturas anuais, códigos G-02-01-1 e G-01-03-1 respectivamente, ambas enquadradas na classe 1 de acordo com o porte e potencial poluidor, segundo a DN nº 74 de 2004. O empreendimento operou subsidiado por um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o empreendedor Gustavo Galassi Gargalhoni e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais - SEMAD, com validade até 28 de agosto de 2016.

Foram apresentados os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) para subsidiar a análise do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento, além de outros documentos necessários para a formalização do processo e das informações complementares solicitadas pela equipe técnica. Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 10/11/2015 para subsidiar a análise do processo pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

O responsável técnico pelo desenvolvimento dos estudos, planos e projetos apresentados, dimensionamento da infraestrutura da atividade, informações prestadas ao órgão ambiental e orientações ao empreendedor é o Engenheiro Agrônomo Adalto Ribeiro Franco, registro no CREA-MG nº 13.288/D, ART 14201300000001425078.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na área rural do município de Prata/MG. O acesso se dá pela BR 497, Uberlândia sentido Prata, km 45, entrada à esquerda percorrendo mais 16 km. O empreendimento possui área total de 464,64 ha, com uso e ocupação do solo descrito a seguir:

Tabela 1- Uso e Ocupação do solo



Uso e ocupação do solo	Área - ha
Reserva Legal compensatória da matrícula 3928	14,89
Culturas anuais	274,50
Reserva Legal	92,92
APP	34,40
Infraestruturas	15,57
Cerrado em regeneração	32,36
Total	464,64

O empreendimento desenvolve as atividades de Suinocultura (crescimento e terminação) com capacidade instalada para 2.200 suínos, Avicultura de corte e reprodução com capacidade instalada para 25.000 aves e Cultura anual em cerca de 320 hectares.

O empreendimento conta com 03 funcionários fixos e possui 02 residências. As atividades desenvolvidas contam com as seguintes infraestruturas principais: 02 galpões de alojamento de suínos, 03 lagoas de estabilização para os dejetos, das quais duas são os antigos biodigestores, 01 galpão de alojamento de aves, 03 escritórios, 02 composteiras.

Os efluentes sanitários e de cozinha das residências são destinados para as fossas biodigestoras. O lixo doméstico comum (não reciclável) é enviado para o aterro sanitário do município de Uberlândia e o lixo reciclável é encaminhado para empresas recicladoras no município de Uberlândia. As embalagens de medicamento são recolhidas pela empresa integradora BRF. O composto após estabilização na composteira é disposto nas áreas de favela.

2.1 Suinocultura – crescimento e terminação

A atividade de suinocultura funciona em parceria com a empresa BRF (Integração). Ao empreendedor compete o investimento e manutenção das estruturas físicas para o alojamento dos animais, equipamentos, custeio da água, energia elétrica, mão-de-obra, manejo e destinação final dos dejetos. A empresa integradora fornece ao produtor rebanho, ração balanceada, medicamento e assistência técnica veterinária.

O empreendimento possui capacidade instalada para alojar 2.200 suínos em 2 galpões impermeabilizados. O empreendedor recebe os leitões para serem alojados com 60 dias de vida, quando inicia o processo de crescimento e terminação, onde permanecem até a idade de abate, o que ocorre quando estão com aproximadamente 120 dias de vida. A mortalidade média gira em torno de 2 a 3%.



A atividade da suinocultura do empreendimento em questão gera por dia o volume de 22,0 m³ de efluentes líquidos, que são direcionados para as lagoas de tratamento. Existem 03 lagoas para tratamento dos dejetos, que de acordo com o responsável técnico Adalto Ribeiro Franco, têm o volume total de 3.870 m³. As três lagoas têm a capacidade de armazenar os dejetos gerados pelos suínos pelo período de aproximadamente 176 dias. Após o tempo de estabilização, os dejetos são utilizados na fertirrigação nas áreas de plantio, por meio de chorumeiras e canhões de aplicação.

Os nutrientes presentes nos dejetos dos suínos, após a mineralização no solo, têm a mesma função que a dos fertilizantes químicos. De acordo com o relatório apresentado pelo responsável técnico, a atividade gera 7.260 m³ de dejetos suínocolas por ano e seria necessário no mínimo 72 hectares de plantio para dispor todo o efluente. Conforme informado, será fertirrigada a área de aproximadamente 275,00 hectares de culturas anuais (milho e soja).

As embalagens de medicamentos são armazenadas em local fechado e impermeabilizado, e quando utilizadas são armazenadas em recipientes fechados próximos aos galpões dos suínos, e são coletadas pela empresa integradora.

As carcaças de suínos que morrem durante o processo produtivo são encaminhadas para composteira construída em alvenaria. O composto é utilizado na adubação das áreas de plantio.

2.2 Avicultura de corte e reprodução

O empreendimento possui contrato de parceria agrícola, sistema de integração com a BRF – Brasil Foods S.A., onde a empresa fornece os pintinhos, ração, medicamentos e assistência técnica.

A atividade possui capacidade instalada para alojar 25.000 aves, conta com mão de obra de 01 funcionário e possui 01 galpão de alojamento de aves e 01 composteira.

Os animais chegam com 1 dia de vida (previamente vacinados) e permanecem até cerca de 35 a 40 dias de vida. As aves são alimentadas diariamente com ração que é armazenada em silos. A fonte da água utilizada no processo produtivo é uma captação subterrânea feita por poço tubular.

O fornecimento de calor às aves em estágio inicial do desenvolvimento é feito por meio de um aquecedor movido à lenha. O empreendedor possui certificado de registro nº 328104 de



consumidor de produtos e subprodutos da flora, no Instituto Estadual de Florestas – IEF, válido até 31/01/2017.

Os animais mortos durante o processo produtivo são destinados à composteira, onde é colocada uma camada de serragem e uma camada de animal morto em sobreposição.

A cama de frango é o principal resíduo gerado durante o processo e é a combinação das excretas das aves junto com o material base de forração. A cama é constituída basicamente por excretas (60% a 65%), material da cama (30% a 35%), ração (2% a 4%), penas (1% a 3%). A cama de frango permanece no galpão pelo período de aproximadamente 180 dias, quando é retirada para destinação. Os empreendedores irão comercializar a cama de frango com agricultores da região ou mesmo dispor a cama de frango nas áreas de plantio da propriedade caso não seja viável comercializar.

Os resíduos sólidos recicláveis gerados (embalagem de produtos e medicamentos) fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

2.3 Demais atividades

A atividade de culturas anuais é desenvolvida em cerca de 275 hectares. Para o desenvolvimento da atividade se utiliza insumos agrícolas como gesso e calcário para correção do solo e defensivos agrícolas (herbicidas, inseticidas e fungicidas). Os insumos e defensivos não são acondicionados na propriedade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

As fontes de abastecimento de água na fazenda são uma captação direta de uso insignificante conforme processos administrativos nº 699/2014 com captação de 0.6 l/s de água durante 24:00 horas/dia, cadastro efetivado com validade até 15 de janeiro de 2017; e uma captação de água subterrânea por meio do poço tubular, processo administrativo nº 700/2014 com captação de 0,50 m³/h durante 20:00 horas/dia, totalizando 10,0 m³/dia, com análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da portaria de outorga.

A água proveniente das captações supracitadas tem finalidade para o consumo humano, higienização das instalações e dessedentação dos animais.

Durante a vistoria técnica, observou-se a existência de um poço tubular que não é mais utilizado. O mesmo deverá ser tamponado de acordo com as normas ambientais vigentes.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Durante a vistoria técnica foi identificada a construção de um tanque de criação de peixes dentro da área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Assim, o empreendedor foi devidamente autuado por meio do auto de infração nº 026010/2015 com base no Decreto nº 44.844/2008, Artigo 86, Anexo III, código 305. Foi apresentado pelo empreendedor um relatório fotográfico demonstrando a retirada do tanque e plantio de algumas mudas no local (protocolo R 0146637/2016 de 05/04/2016).

Foi apresentado PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição Florestal) para a recomposição de área de intervenção em APP. Ressalta-se que o empreendedor deverá realizar o plantio conforme cronograma de execução e não deverá aguardar a regeneração natural conforme proposto no referido projeto.

5. Reserva Legal

As fazendas Primavera e Pratinha possuem 464,64 hectares de área total e 92,92 hectares de reserva legal averbada às margens da matrícula do imóvel. A reserva legal é composta por vegetação de cerrado e cerrado em regeneração natural.

O empreendimento possui recibo de inscrição dos imóveis no CAR (Cadastro Ambiental Rural), Fazenda Primavera (Registro nº MG-3152808-41A21B72CAB0490A8365D4282E88BC7E) e Fazenda Pratinha (Registro nº MG-3152808-8B7F05346D6F4C2D 84B201621B78DB8A).

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Animais mortos no processo produtivo:

Medidas mitigadoras: As carcaças dos suínos que morrem no processo produtivo são subdivididas em porções e destinadas para a casa de compostagem. As carcaças das aves também são destinadas para uma composteira. É colocada uma camada de serragem ou cama de frango e uma camada de carcaça e assim consequentemente até encher cada célula da composteira. Posteriormente o composto é utilizado na adubação orgânica.

- Efluentes líquidos da suinocultura:



Medidas mitigadoras: No empreendimento é gerado o volume diário de 22 m³ de efluentes líquidos, que engloba as fezes e urina dos suínos, a água de limpeza dos galpões e restos de ração e outros materiais oriundos do processo de crescimento e terminação dos suínos. Esse efluente é direcionado para as lagoas de estabilização e posteriormente será utilizado na fertirrigação nas áreas de plantio agrícola da propriedade.

- Lixo Doméstico:

Medidas mitigadoras: O lixo doméstico é destinado para o aterro sanitário do município de Uberlândia ou para empresas de reciclagem do mesmo município.

- Esgoto Sanitário:

Medidas mitigadoras: A disposição dos efluentes sanitários das residências é realizada em fossas biodigestoras com sumidouro. Os efluentes da cozinha passam por uma caixa de gordura antes de ser direcionada para a fossa séptica.

- Embalagens:

Medidas mitigadoras: As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em tambores para o seu posterior recolhimento pela empresa integradora. As embalagens vazias de agrotóxicos utilizados são devolvidas a estabelecimento credenciado.

7. Avaliação do cumprimento das condicionantes do TAC

Foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre o empreendedor Gustavo Galassi Gargalhoni e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais - SEMAD, com validade até 28 de agosto de 2016.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (lagoa de estabilização), deverão ser feitas análises dos dejetos, por laboratório credenciado junto à Fundação Estadual do meio Ambiente - FEAM com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 conforme DN 167/2011, na entrada e na saída dos mesmos, observando os	180 dias



	seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. Apresentar as análises.	
02	Promover análise do solo, em laboratório credenciado junto à FEAM com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 conforme DN 167/2011, das áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com o croqui de coleta. <i>*Identificar as glebas de coleta em um croqui, conforme mapa da propriedade.</i>	90 dias
03	Construção de piezômetros para monitoramento da área próxima das lagoas, sendo 01 a montante e 01 a jusante do sistema de tratamento.	120 dias
04	Comprovar com laudo técnico com ART, a estanqueidade das lagoas do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	90 dias

Avaliação:

- Condicionante 1: Condicionante cumprida. Foi apresentada a análise da entrada e saída do sistema de tratamento, conforme apresentado no protocolo R0288565/2014 de 07/10/2014.

- Condicionante 2: Condicionante cumprida. Foram apresentadas as análises do solo, conforme apresentado no protocolo R0288565/2014 de 07/10/2014.

- Condicionante 3: Condicionante cumprida. Nas datas de 13/11/2014 por meio do protocolo R339822/2014 e em 20/03/2015 por meio do protocolo R0333827/2015 pediu prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante devido ao prolongamento do período de estlagem gerando situação prejudicial na instalação de poços de monitoramento. Na data de 02/03/2016 (protocolo R0085750/2016) empreendedor apresentou a comprovação do cumprimento da condicionante por meio de relatório técnico e fotográfico com ART do responsável técnico Engenheiro Mecânico Marcos Peixoto Cruz, ART nº 14201400000002145717.

- Condicionante 4: Condicionante cumprida. Foi apresentado laudo de estanqueidade das lagoas com apresentação da ART do responsável técnico Reginaldo Silva Hooper, Engenheiro Florestal, conforme apresentado no protocolo R0288033/2014 de 07/10/2014.



No entanto, o empreendedor sofreu autuação por descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, devido ter descumprido a Cláusula Terceira, onde se comprometia a não sofrer qualquer autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do Termo. Como o empreendedor sofreu autuação por intervenção em APP sem autorização, considera que o mesmo descumpriu o termo firmado. Desta forma, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 109698/2016 e Auto de Infração nº 95077/2016, onde declara que ficam suspensas as atividades desenvolvidas na propriedade.

8. Compensações

Não se aplica.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como o Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Prata/MG.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazendas Pratinha e Primavera de Gustavo Galassi Gargalhoni e outro para a atividade de "Suinocultura: crescimento e terminação; Avicultura do corte e reprodução e Culturas anuais", no município de Prata/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete ao Superintendente Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Pratinha e Primavera, matrícula 4852 e 4853 do CRI Prata/MG

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Pratinha e Primavera, matrícula 4852 e 4853 do CRI Prata/MG

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Pratinha e Primavera, matrícula 4852 e 4853 do CRI Prata/MG



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Pratinha e Primavera

Empreendedor: Gustavo Galassi Gargalhoni e outro Empreendimento: Fazenda Primavera e Pratinha, mat. 4852/4853 CNPJ: 713.297.906-00 Município: Prata/MG Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-01-03-1; G-02-01-1. Processo: 20871/2005/003/2014 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório fotográfico do plantio das mudas e da evolução da recuperação da área que sofreu intervenção na Área de Preservação Permanente. Obs: Os plantios deverão iniciar-se no próximo período chuvoso.	Anualmente
03	Apresentar comprovação do tamponamento do poço tubular que não é utilizado na propriedade (Coordenadas Geográficas: Lat 19°13'0.4", Long 48°42'3.4").	120 dias
04	Apresentar resultado de análises dos piezômetros para os parâmetros (Zn, Cu, P, N total, Coliformes totais e Coliformes fecais)	Anualmente
05	Apresentar comprovantes da venda da carne de frango, ou relatórios de aplicação da mesma na propriedade caso não seja comercializada.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos desta parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/contéudo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias do seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica do cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo da condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Pratinha e Primavera

Empreendedor: Gustavo Galassi Gargalhoni e outro
Empreendimento: Fazenda Primavera e Pratinha, mat 4852/4853
CNPJ: 713.297.906-00
Município: Prata/MG
Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução;
Culturas anuais
Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-01-03-1; G-02-01-1.
Processo: 20871/2005/003/2014
Validado: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da lagoa do sistema de tratamento dos dejetos	DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO ₅₂₀ , DQO, sólidos em suspensão, óleo de graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO¹ ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final do resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final do resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos locais de aplicação da fertilização	pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases	Semestral

Promover análise do solo, em laboratório credenciado junto à FEAM, das áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20 e 20-40, onde deverão estar contemplados os parâmetros citados na tabela acima. Apresentar as análises juntamente com as coordenadas geográficas dos locais de coleta.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas



análises. As análises deverão ser elaboradas por laboratório credenciado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios de análise dos laboratórios deverão estar em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Pratinha e Primavera

Empreendedor: Gustavo Galassi Gargalhoni e outro
Empreendimento: Fazenda Primavera e Pratinha, mat 4852/4853
CNPJ: 713.297.906-00
Município: Prata/MG
Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução;
Culturas anuais
Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-01-03-1; G-02-01-1.
Processo: 20871/2005/003/2014
Validade: 6 anos



Foto 01. Galpão de alojamento de suínos



Foto 02. Lagoas 1 e 2 (antigos biodigestores)



Foto 03. Lagoa 3



Foto 04. Caldeira à lenha da avicultura

